Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA ALBERGUETI ALBANO, liberado nos autos em 19/07/2018 às 08:33 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007441-91.2018.8.26.0037 e código 192F33C.

PODER JUDICIÁRIO







* Av. Dom Pedro II, n° 764 – Centro – CEP 14801-040 ((0xx16) 3333-4243 - email: cejusc.araraquara@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Reclamação nº: 0007441-91.2018.8.26.0037 - 870/2018

Classe – Assunto: Reclamação Pré-processual - Contratos de Consumo

Reclamante: Mara Jurema Pinheiro Alves Martins

Reclamada: Claro S/A

Justiça Gratuita

Juíza de Direito: Dra ADRIANA ALBERGUETI ALBANO

Vistos.

HOMOLOGO, por sentença, o acordo a que chegaram as partes para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, e julgo extinto o expediente nos termos do Provimento CSM n° 2.348/2016 (Resolução CNJ nº 125).

Arquive-se.

Araraquara, 18 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA